



Ministério do Meio Ambiente - MMA

Ministério do Meio Ambiente - MMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA



## AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº: RET02-10539202020208

**A DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14, de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de junho de 2017, e o Art. 1º da Portaria 349, de 05 de fevereiro de 2019, que atribui à DILIC a competência para emitir Autorizações de Supressão de Vegetação, RESOLVE:

Expedir a presente retificação da Autorização de Supressão de Vegetação à:

**Empresa/Nome:** CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO CERRADO S.A

**CNPJ/CPF:** 35.593.905/0001-05      **CTF IBAMA:** 7529805

**Endereço:** R. JOSÉ RODRIGUES QUEIROZ FILHO

**CEP:** 38.408-252      **Cidade:** UBERLANDIA      **UF:** MG

**TELEFONE:** (034)3291-8000

**REGISTRO NO IBAMA:** Processo nº 02001.034220/2019-71

Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) e intervenções em APP para execução de obras de implantação de 07 Praças de Pedágio, 09 Bases Operacionais e 02 Trevos de Entroncamento ao longo do Lote BR-364/365/GO/MG, nos estados de Minas Gerais e Goiás.

Esta Autorização pressupõe a observância das condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo de número 02001.034220/2019-71 que, embora não transcritos, são partes integrantes desta.

A validade deste documento é de dois (2) anos, contados a partir desta data.

BRASILIA / DF, Segunda-feira, 27 de Abril de 2020

**Jonatas Souza da Trindade**  
Diretor de Licenciamento Ambiental do Ibama

**CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº:  
RET02-10539202020208**

**1. Condições Gerais:**

1.

O não cumprimento das condições desta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

2.

O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

3.

Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

4.

A Concessionária Ecovias do Cerrado S.A. é a única responsável perante o Ibama, pelo atendimento das condicionantes postuladas nesta Autorização.

**2. Condições Específicas:**

2.1. Fica autorizada a supressão de vegetação para construção das Praças de Pedágios (P1, P2, P3, P4, P5, P6 e P7); Bases de Serviços Operacionais (BSO 1, BSO 2, BSO 3, BSO 4, BSO 5, BSO 6, BSO 7, BSO 8 e BSO 9) e estabelece o bloqueio temporário de intervenção em áreas situadas fora da faixa de domínio da BR-365/MG, que incidem em propriedades de terceiros e ainda está pendente de regularização, como os locais de implantação da Praça de Pedágio P1 e Trevão, conforme disposto na Tabela 1 anexa.

2.2. Esta autorização está restrita à supressão de vegetação e intervenção em APP, em atividades de melhoramento, conforme os ditames da Portaria MMA nº 289, de 16 de julho de 2013, e não abrange as áreas fora da faixa de domínio da Rodovia BR-364/365/GO/MG, como áreas de empréstimo de materiais, áreas de deposição de material excedente, canteiros de obras ou outras áreas externas de apoio à execução das obras, remoção de edificações residenciais e comerciais de terceiros. Caso seja necessário, a Ecovias do Cerrado deverá obter as autorizações específicas nos órgãos competentes.

2.3.

As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.

2.4.

A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e dos Registros das motosserras utilizadas nessa atividade.

2.5.

O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal (DOF).

2.6.

Não é permitido:

- a aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e agens na vegetação;
- depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água;
- o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos das obras no local.

2.7.

Implementar integralmente os Programas Ambientais previstos no PROFAS e outros:

- Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;
- Programa Ambiental de Construção, contendo ações de boas práticas das obras, tais como: gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes e ações de comunicação social voltadas às populações lindeiras eventualmente existentes, quando couber;
- Programas Ambientais da Ecovias, como os apresentados ao Ibama na Carta ECC-CSU-0026-2020 (7048001).

2.8.

Ademais, durante todo o período das obras, a Ecovias deverá executar medidas que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água e o controle de erosão, dentre outras estabelecidas em programas específicos.

2.9.

Executar, após o término das obras de melhoramento a compensação e/ou reposição florestal devida por causa da supressão de vegetação natural localizadas em dentro e fora APP, árvores isoladas e pelo corte de espécies da flora ameaçadas de extinção. Logo, deverão ser plantadas 35.022 mudas de espécies nativas numa área de 21,01 hectares, conforme proposta da Ecovias. Após a conclusão dessas ações, a Concessionária Ecovias do Cerrado S.A, deverá apresentar ao Ibama o relatório técnico consolidado das atividades executadas relativas aos Programas Ambientais e ao plantio compensatório, comprovando a execução dessas ações mitigadoras de impactos ambientais.

2.10.

Tabela 1 - Localização e características das áreas de intervenção na Rodovia BR-364/365/GO/MG

Obra	Rodovia	Km	Coordenadas UTM 22k	Cidade	Faixa de Domínio	Área (ha)
Praça de Pedágio P1	BR-365	648+535	761.302 7.911.008	Uberlândia/MG	Dentro e fora (Bloqueado)	5,43
Praça de Pedágio P2	BR-365	706+700	706.975 7.911.105	Monte Alegre de Minas/MG	Dentro e fora (Autorização/Acordo com Proprietários)	3,96
Praça de Pedágio P3	BR-365	767+900	648.185 7.902.756	Ituiutaba/MG	Dentro	5,01
Praça de Pedágio P4	BR-365	837+100	581.615 7.908.665	Santa Vitória/MG	Dentro	4,26

Praça de Pedágio P5	BR-365	33+000	525.600 7.912.206	Paranaiguara/GO	Dentro	4,28
Praça de Pedágio P6	BR-365	93+300	491.257 7.957.698	Cachoeira Alta/GO	Dentro	5,64
Praça de Pedágio P7	BR-365	156+500	449.163 7.997.424	Jataí/GO	Dentro	4,67
Base Operacional BSO1	BR-365	655+000	755.440 7.912.225	Uberlândia/MG	Dentro	1,38
Base Operacional BSO2	BR-365	701+500	712.328 7.911.317	Monte Alegre de Minas/MG	Dentro e fora (Não haverá supressão fora da Faixa de domínio)	2,18
Base Operacional BSO3	BR-365	750+000	665.065 7.905.485	Ituiutaba/MG	Dentro	1,53
Base Operacional BSO4	BR-365	799+000	618.399 7.907.913	Gurinhatã/MG	Dentro	1,52
Base Operacional BSO5	BR-365	847+800	574.125 7.901.407	Santa Vitória/MG	Dentro	1,52
Base Operacional BSO6	BR-364	21+000	536.390 7.907.439	São Simão/GO	Dentro	1,53
Base Operacional BSO7	BR-364	70+900	500.354 7.936.870	Cachoeira Alta/GO	Dentro	1,67
Base Operacional BSO8	BR-364	116+800	481.811 7.977.845	Aparecida do Rio Doce/GO	Dentro	1,59
Base Operacional BSO9	BR-364	168+700	441.618 8.006.120	Jataí/GO	Dentro	1,99
Trevo de Xapetuba	BR-365	656+300	754.174 7.912.448	Uberlândia e Monte Alegre de Minas/MG	Dentro e fora (desapropriação feita pelo DNIT)	7,30
Trevão	BR-365	709+000	704.713 7.911.475	Monte Alegre de Minas/MG	Dentro e fora (Bloqueado)	16,39

Fonte: Requerimento de ASV da Ecovias do Cerrado S.A Anexo Sinaflor recibo nº 10100261 (Quadro 4.0.a com adaptações) e atualizado com base na Carta ECC-CSU-0059-2020 - PARECER TÉCNICO (SEI 7053545)